



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Diretoria de Ações Especiais - DAESP
Divisão de Programas Especiais - DIPES

Edital Nº 123/2023 – PROEN

7º SELEÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES-SUPERVISORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS HABILITADAS PARA PARTICIPAREM DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA PIBID/UFMA/CAPES

A PRÓ-REITORA DE ENSINO da Universidade Federal do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e considerando o baixo número de inscritos no 1º edital de seleção de professor-supervisor do programa, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **7º EDITAL DE SELEÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFESSOR-SUPERVISOR** da Rede Pública da Educação básica do Maranhão e habilitadas na Plataforma da Educação Básica, **conforme consta na tabela 01**, para atuar no **Programa PIBID/UFMA – CAPES**, regido pelo Edital **CAPES Nº 24-2022**.

O processo seletivo e a concessão das bolsas seguirão em conformidade com a **Lei nº 9.394/1996, Lei nº 13.005/2014, Lei nº 9.784/1999, Decreto nº 7.219/2010, Decreto nº 8.752/2016, portaria nº 86 de 11 de maio de 2022**.

O Pibid é uma ação da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) que visa proporcionar aos discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.

Os projetos devem promover a iniciação do licenciando no ambiente escolar ainda na primeira metade do curso, visando estimular, desde o início de sua formação, a observação e a reflexão sobre a prática profissional no cotidiano das escolas públicas de educação básica. Os discentes serão acompanhados por um professor da escola e por um docente de uma das instituições de educação superior participantes do programa.

1 – DO PIBID

1.1 – Do Programa:

a) A iniciação à docência visa proporcionar aos discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas;

1.2 – Dos objetivos:

- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;
- b) contribuir para a valorização do magistério;
- c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre a Educação Superior e a Educação Básica;
- d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- e) incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.



1.3 - Das definições:

- Professor supervisor: docente da escola de educação básica da rede pública de ensino que integra o projeto institucional de iniciação à docência, responsável por planejar, acompanhar e supervisionar as atividades dos estudantes de licenciatura nas escolas.
- Os discentes são acompanhados, na escola, por um professor da educação básica, denominado **Supervisor**.
- A orientação do discente é realizada por um docente da IES, denominado coordenador de área.
- A coordenação do Projeto Institucional de Iniciação à Docência será realizada por um docente da IES, denominado coordenador institucional.

1.4 - Da regulamentação

- Os docentes selecionados neste edital, deverão observar a regulamentação instituída pela Portaria Capes nº **portaria nº 86 de 11 de maio de 2022**, que dispõe sobre as regras do programa.

2-DAS VAGAS

2.1) Será ofertado vaga para o(a) professor-supervisor da Educação Básica vinculados as escolas-campos, conforme a tabela a seguir:

Tabela 1: Distribuição da escola da educação básica habilitadas por componente curricular:

CAMPUS: BACABAL

| Subprojeto | ESCOLAS | Vagas |
|---|---|-------|
| Educação do Campo-Ciências da Natureza e Matemática | Escola Roseli Nunes | 01 |
| Educação do Campo - Agrárias | Centro de Educação Quilombola Professora Maria Cleuza Silva de Oliveira | 01 |

CAMPUS: CHAPADINHA

| Subprojeto | ESCOLAS | Vagas |
|---------------------|-----------------------------|-------|
| Ciências Biológicas | UI Isaias Fortes de Menezes | 01 |

CAMPUS: CODÓ

| Subprojeto | ESCOLAS | Vagas |
|------------|----------------------------|-------|
| Pedagogia | Escola Municipal Codó Novo | 01 |



CAMPUS: SÃO LUIS

| Subprojeto | ESCOLAS | Vagas |
|------------|--|-------|
| Teatro | Instituto Federal do Maranhão-IFMA (Campus Centro Histórico) | 01 |

3– DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DAS BOLSAS

3.1 Os recursos financeiros do PIBID destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os **licenciandos** da graduação da UFMA, aos professores **coordenadores de áreas** e aos **professores supervisores**.

3.2 O valor da bolsa para professor-supervisor está fixado em R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, a ser concedida diretamente aos beneficiários em conta-corrente, pela CAPES, durante a execução do Projeto.

3.3 Durante a execução do Projeto será permitida a substituição do bolsista a qualquer momento de acordo com as regras definidas pela **Portaria n° 86 de 11 de maio de 2022**;

3.4 A suspensão, cancelamento ou ressarcimento das bolsas seguirão as regras definidas pela **Portaria n° 86 de 11 de maio de 2022**.

3.5 A duração máxima das cotas de bolsas concedidas aos Professores-Supervisores no PIBID é de 96 meses em qualquer participação do programa e sua concessão coincidirá com o período de vigência do instrumento firmado, entre a IES e a Capes, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

4– DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Para concorrer às vagas disponíveis neste edital, o Docente deve cumprir os seguintes requisitos:

- Ser brasileiro ou possuir visto de permanência definitivo;
- Possuir cadastro atualizado do currículo na Plataforma da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações militares, para homens e brasileiros;
- Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;**
- Ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula na área do subprojeto ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;**
- Não estar de licença/afastado, a qualquer título, da Instituição, durante o período de execução do projeto;
- Ter disponibilidade de participar, quando necessário, de reuniões pedagógicas no campus da UFMA;
- Não receber qualquer outra bolsa vinculadas a programas financiados pela CAPES, FNDE e CNPq**

Parágrafo Único. É obrigatório aos professores o cadastro e a manutenção da atualização do currículo na Plataforma da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/> , que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

5– DAS RESPONSABILIDADES

5.1 São direitos, atribuições e responsabilidades, inerentes aos participantes do Programa:



- a) Participar integralmente das atividades do PIBID, tais como: reuniões de planejamento, grupos de estudos, formações pedagógicas, preparação das atividades, atividades desenvolvidas no âmbito da escola-campo, socialização de resultados desenvolvidos na vigência do programa, etc;
- b) Fazer registros das atividades em relatórios ou portfólios e entregar no prazo estabelecido pela Capes e UFMA;
- c) Desenvolver as atividades de acordo com o plano de trabalho dos seus respectivos subprojetos PIBID;
- d) Comprometer-se com a execução do projeto, reunindo-se periodicamente com a equipe executora;
- e) Receber orientações de caráter didático-pedagógico que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades;
- f) Exercer suas tarefas conforme plano de trabalho elaborado juntamente com o coordenador de área;
- g) Elaborar relatório periódico de suas atividades, entregando-os nos prazos estabelecidos pelo coordenador de área do Subprojeto;
- h) Participar de reuniões pedagógicas preparatórias de planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades.
- i) Controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;
- j) Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto e compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa.

6- DA INSCRIÇÃO

6.1 **As inscrições serão realizadas entre os dias 25 a 31 de maio de 2023, exclusivamente por meio eletrônico, através do preenchimento de dados solicitados no seguinte formulário:**

https://docs.google.com/forms/d/1Of8Qr_i8Wwbd6fsoRXFDpsxKPX7d85f38PVIhPZL0Ng/edit

6.2 Para que a inscrição seja validada é necessário que o(a) candidato(a):

- a) Preencha o formulário indicado acima no prazo de inscrição deste edital;
- b) Anexe os comprovantes requisitados no formulário;
- c) Tenha cadastro e aceite do currículo na Plataforma da Educação Básica: <https://eb.capes.gov.br/portal/>
- d) Tenha conta corrente em qualquer banco.

7- DOS CRITÉRIOS E CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

9.1 O processo de seleção dos professores supervisores será conduzido pelos Coordenadores das respectivas áreas previstas na tabela 01 deste edital, e ocorrerá em **uma única etapa através da análise da documentação**, baseado nos seguintes itens de pontuação:

A. Prova de títulos, de acordo com os seguintes critérios:

I- Os títulos acadêmicos serão valorados de acordo com a tabela a seguir:

| TÍTULOS | PONTUAÇÃO |
|-----------|-----------|
| Doutorado | 30 |
| Mestrado | 25 |



| | |
|---|----|
| Especialização | 20 |
| Licenciatura na área específica do subprojeto | 15 |

II – Os títulos de mesmo nível de formação não são cumulativos, logo para afins de pontuação apenas uma titulação por nível de formação será considerada para fins de análise;

III - Como critérios de desempate, considerar-se-á a maior pontuação obtida na prova de títulos na seguinte ordem:

- Formação na área do componente curricular ou do curso;**
- Possuir vínculo de Servidor Efetivo com a rede Municipal ou Estadual, da qual a escola de inscrição possui vínculo;**
- Maior idade;**

Se, ainda assim, persistir o empate dos candidatos, considerar-se-á o maior tempo de atuação na escola a qual concorre à bolsa.

08- DO CRONOGRAMA:

| Atividade | Período |
|---|--|
| Inscrição | 25 a 11 de maio de 2023 |
| Divulgação do resultado preliminar | 01 de junho de 2023 |
| Interposição de recursos contrários ao resultado preliminar* | Até às 18h do dia 02 de junho de 2023 |
| Divulgação dos recursos interpostos e homologação do resultado final | 03 de junho de 2023 |

09 – DOS RECURSOS

09.1 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, promovido por ele mesmo ou por seu procurador legal, relativamente ao processo de seleção, desde que devidamente fundamentado e dirigido ao Coordenador Institucional do programa PIBID-UFMA pelo e-mail pibid@ufma.br até às 18h do dia 02 de junho de 2023.

09.2 O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo estabelecido neste edital.

10. É VEDADO AOS PARTICIPANTES DO PROJETO:

I - Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe);

II - Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

III - Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 15 dias;

IV - Acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Diretoria de Ações Especiais - DAESP
Divisão de Programas Especiais - DIPES

V - Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores.

11- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Após a publicação do Resultado Final, os candidatos aprovados serão convocados a partir da disponibilidade de vagas dos subprojetos, **a participar do programa PIBID.**

Salientamos aos aprovados que é **OBRIGATÓRIO:**

- a) **Possuir Conta Corrente em qualquer banco, desde que não seja Conta Poupança;**
- b) **Possuir cadastro na Plataforma da Educação Básica: <https://eb.capes.gov.br/portal/>**

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Não serão aceitas inscrições que:

- a) Forem encaminhados fora do prazo e que não forem realizadas através do cadastro no formulário indicado no item 6.1, listado neste edital;
- b) Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Coordenação Institucional do PIBID/CAPES/UFMA, ouvidas às Coordenações dos Subprojetos.
- c) **Recursos ao Resultado Preliminar e demais solicitações de informações do processo seletivo devem ser enviados ao e-mail pibid@ufma.br.**
- d) **A qualquer momento a Coordenação Institucional do programa poderá requisitar documentação referente a formação e experiência profissional dos inscritos e a não-apresentação dentro do prazo estipulado, poderá implicar no desligamento do programa.**

São Luis, 25 de maio de 2023.

Prof. Dr. ROMILDO SAMPAIO MARTINS
Pró-Reitor de Ensino-PROEN
UFMA